



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
DECRETO Nº 1.658, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece os prazos para o encerramento da execução orçamentária de 2018.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º São estabelecidos os prazos de execução orçamentária aplicados a todas as unidades orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de que trata a Lei nº 2.375, de 19 de fevereiro de 2018, sendo permitido realizar:

- I - até 19 de outubro, reservas orçamentárias;
- II - até 26 de outubro, empenho; e
- III - até 01 de novembro liquidação.

§ 1º A emissão dos documentos relativos aos incisos I, II e III do *caput* poderá ser realizada até o prazo limite da fase posterior a que se encontrar a despesa em execução.

§ 2º Os prazos de que trata o *caput* não se aplicam as despesas com utilização de fonte de recursos vinculados, desde que comprovada a existência de disponibilidade e limite definidos no Decreto nº 1.567, de 8 de março de 2018, e, ainda, as despesas com:

- I - serviço da dívida;
- II - folha de pagamento;
- III - cumprimento de limites constitucionais; e
- IV - sentenças e acordos judiciais.

§ 3º Encerrados os prazos do *caput* a despesa só ocorrerá mediante justificativa do Ordenador de Despesa e com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas 11 de outubro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS